

**Processo n.:** @RLA 18/00678506

**Assunto:** Relatório de Auditoria sobre questões atinentes à gestão do patrimônio de bens imóveis sob a responsabilidade da Agência Regional de Criciúma

**Responsáveis:** Cleício Poletto Martins e Barbara Kely Cittadin Ceron

**Unidade Gestora:** Celesc Distribuição S.A.

**Unidade Técnica:** DEC

**Decisão n.:** 294/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

**1.** Conhecer dos *Relatórios DCE/CEST/Div.4 n. 297/2018* e *DEC/CEEC-I/Div.1 n. 74/2019* e considerar regulares com ressalva os atos relativos à gestão do patrimônio de bens imóveis sob a responsabilidade da Agência Regional de Criciúma da Celesc Distribuição S.A., com fundamento nos arts. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000 e 45, §2º, “a”, da Resolução n. TC-06/2001.

**2.** Determinar ao Sr. **Cleício Poletto Martins**, atual Diretor-Presidente da Celesc Distribuição S.A., ou a quem a ele suceder na titularidade do respectivo cargo, que proceda à adoção de providências administrativas, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa n. TC-13/2012, tendo em conta o descrito no item 2.2 do Relatório DCE n. 297/2018 e o item 2.1.2 do Relatório DEC n. 74/2019, visando ao ressarcimento aos cofres da Estatal por eventuais prejuízos causados na venda do imóvel da sede da Agência Regional de Criciúma, que pertence hoje ao atual Núcleo Sul da Celesc Distribuição S.A (NUSUL).

**2.1.** Posteriormente, se confirmado o prejuízo, deve-se proceder à instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento do prejuízo em tela, conforme art. 7º da Instrução Normativa n. TC-13/2012.

**2.2.** A fase interna da tomada de contas especial deverá ser concluída no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua instauração, conforme dispõe o art. 11 da referida Instrução (item 2.1 do Relatório DEC).

**3.** Determinar à **Agência Regional de Criciúma**, na pessoa da chefe, atualmente a Sra. Barbara Kely Cittadin Ceron, ou quem vier a substituí-la, que:

**3.1.** dê conhecimento a este Tribunal de Contas, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, dos procedimentos realizados em relação ao processo de mudança do almoxarifado e do depósito de postes do Núcleo Sul da Celesc Distribuição S.A (NUSUL), em atendimento ao disposto no art. 153 da Lei n. 6.404/76 e ao princípio da eficiência, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (itens 2.2.2 e 2.2.3 do Relatório DEC);

**3.2.** envie a este Tribunal de Contas, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no DOTC-e:

**3.2.1.** a comprovação dos procedimentos realizados em relação à manutenção das subestações do Núcleo Sul da Celesc Distribuição S.A (NUSUL), em atendimento ao disposto no art. 153 da Lei n. 6.404/76 e ao princípio da eficiência, inserto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (item 2.2.4 do Relatório DEC);

**3.2.2.** a comprovação dos procedimentos realizados em relação à manutenção da Agência de Santa Rosa do Sul do Núcleo Sul da Celesc Distribuição S.A., em especial de sua sala de medidores (item 2.2.5 do Relatório DEC);

**3.2.3.** a comprovação dos procedimentos realizados em relação à manutenção da Agência de Santa Rosa do Sul do Núcleo Sul da Celesc Distribuição S.A (item 2.2.5 do Relatório DEC).

4. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis retronominados.

**Ata n.:** 7/2020

**Data da sessão n.:** 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** CIBELLY FARIAS

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC